

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Presidência**

DECISÃO-GP - 85722026  
Código de validação: 5B93CC8B91  
( relativo ao Processo 392062026 )

Processo 392062026

Requerente: Divisão de Administração de Material

Assunto: Contratação direta por dispensa de licitação – Aquisição de ferramentas, equipamentos, utensílios e materiais de apoio operacional

## **DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Divisão de Administração de Material, visando à contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, para aquisição de ferramentas, equipamentos, utensílios e materiais de apoio operacional destinados à manutenção, reposição e adequação da infraestrutura operacional da unidade, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O custo total estimado da contratação é de R\$ 30.026,53 (trinta mil, vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 11 da Portaria-GP nº 351/2024, conforme MEMO-DAM nº 100/2026, constante do evento nº 33. A Coordenadoria de Planejamento e Programação Orçamentária atestou a disponibilidade de recursos para fazer face à despesa, por meio do DESPACHO-CO nº 2107/2026, juntado no evento nº 46.

A instrução processual contempla o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, este último constante do evento nº 52, além dos demais elementos pertinentes à contratação direta.

O PARECER-AJP nº 2065/2026 concluiu pela possibilidade jurídica da realização da dispensa eletrônica com disputa entre fornecedores, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, destacando que o valor estimado se encontra abaixo do limite legal aplicável. A Assessoria Jurídica também aprovou a minuta do



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**Tribunal de Justiça**  
**Gabinete da Presidência**

Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos. Ressalte-se que, nos termos do art. 2º, III, da Portaria-GP nº 1.371/2025, o encaminhamento à Assessoria Especial de Conformidade e Controle – AESCON é exigido para processos de dispensa de licitação, excetuadas as dispensas em razão de valor, que ultrapassem R\$ 60.000,00. Considerando que a presente contratação está estimada em R\$ 30.026,53, não se mostra necessário o encaminhamento dos autos àquela Assessoria.

Diante do exposto, ACOLHO o PARECER-AJP nº 2065/2026, APROVO a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos e AUTORIZO a realização da contratação direta, por dispensa eletrônica, com disputa entre fornecedores, para aquisição de ferramentas, equipamentos, utensílios e materiais de apoio operacional destinados à Divisão de Administração de Material, pelo valor estimado de R\$ 30.026,53 (trinta mil, vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), observadas as especificações constantes do Termo de Referência e as demais condições estabelecidas nos autos.

À Divisão de Administração de Material e às unidades competentes, para prosseguimento do procedimento, observando-se, após a conclusão da disputa, a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação do vencedor, a justificativa da escolha do contratado e do preço, bem como a adoção das providências de publicidade previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto ao instrumento substitutivo do contrato, se for o caso.

**Desembargador RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE**  
**Presidente do Tribunal de Justiça**  
**Matrícula 176362**

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 19/08/2026 22:15 (RICARDO TADEU BUGARIN DUAILIBE)

